



**ATA DA 2ª SESSÃO INTERNA DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E
DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

Proc. Administrativo	916878/2023
Tomada de Preços	31/2023
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto	Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Ampliação da EMEB "EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA", localizado na Rua São Francisco de Assis, s/n, lot. Santa Maria II, CEP 78128-554, Bairro Costa Verde no Município de Várzea Grande-MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 998,00 m², contemplando os serviços de administração de obra, instalações de canteiro e serviços preliminares, demolições e retiradas, infraestrutura, superestrutura, sistema de vedação e cobertura, revestimento interno e externo, sistemas de pisos internos e externos, divisórias, bancadas e peitoris, esquadrias, pintura interna e externa, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, instalações de gás e sistema de exaustão, combate a incêndio, serviços diversos, paisagismo e limpeza de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Data da sessão interna	28/08/2023
Licitantes habilitados	1) R ELY - PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI 2) ATRIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES 3) R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI 4) MARTINS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA



A Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria nº. 331/2023, para decisão sobre o resultado do certame sobrescrito, após o recebimento do parecer da equipe técnica diante das propostas apresentadas pelas licitantes participantes. Conforme consta na ata de sessão pública as empresas habilitadas apresentaram os seguintes valores:

º	EMPRESA	VALOR TOTAL	% Desconto sobre Valor orçado: R\$ 2.593.029,75
1º.	R ELY - PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI	R\$ 2.100.017,14	19,01%
2º.	ATRIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	R\$ 2.148.484,42	17,14%
3º.	R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI	R\$ 2.204.206,90	14,99%
4º.	MARTINS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 2.458.852,50	5,17%

Conforme regras editalícias especificamente no item 11.8 as propostas de preços e planilhas foram avaliadas pela equipe técnica da SMECEL-VG, a qual emitiu parecer técnico datado de 17/04/2024 onde, resumidamente, foi constatado que TODAS as empresas, apresentaram erros em suas propostas.

Verifica-se que a melhor proposta apresentada deste processo foi apresentada pela licitante **R ELY - PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI**, desta forma, esta CPL entendeu que era necessário realizar diligências, utilizando como parâmetro e amparo as decisões oriundas de inúmeros julgamentos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Ministério Público de contas, bem como do Acórdão 898/2019 – Plenário do Tribunal de Contas da União, onde em todas as decisões **não autorizam a inabilitação ou a desclassificação de propostas vantajosas a administração sem antes promover diligência**, fundamentada no art. 43 § 3º da Lei n.º 8.666/93.

Posterior a convocação, todas as empresas apresentaram novas propostas escoimadas dos erros apontadas com exceção da empresa **MARTINS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**.



Encaminhamos as propostas das empresas **R ELY - PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, ATRIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES** e **R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI** à equipe técnica para nova análise e parecer, em retorno, foi reportado a CPL que todas as empresas apresentaram novamente NOVOS ERROS, nas propostas.

Buscando sempre a melhor proposta, a comissão novamente convocou TODAS as empresas para correção dos erros, após nova convocação apenas a empresa **ATRIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, NÃO** apresentou nova proposta escoimada das falhas apontadas.

Novamente, após análise a equipe técnica reportou a CPL que as empresas R.ELY E R. GONÇALVES novamente apresentou propostas com erros sanáveis, portanto, convocamos novamente, ambas empresas para apresentação de novas propostas e destacamos que deveria ser observado todos os apontamentos feitos, e proceder a correção dos mesmos de uma única vez, e que não seria concedido nova oportunidade.

Apenas a empresa **R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI** apresentou nova proposta de preços, encaminhamos novamente a equipe técnica que após análise nos retornou parecer datado de 22/08/2024, constatando que a última proposta apresentada pela empresa **R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI**, está válida e atendendo a todas as exigências editalícias.

Portanto, diante das análises sobrescritas e tendo-se por fundamento os termos do instrumento convocatório, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, a Comissão Permanente de Licitações, decide por:

- 1) **ACATAR** os pareceres emitidos pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia;
- 2) **DECLARAR DESCLASSIFICADA** as propostas das empresas: **R ELY - PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, ATRIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES** e **MARTINS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, por desatendimento as regras editalícias.



- 3) **DECLARAR CLASSIFICADA E VENCEDORA** a empresa **R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.574.991/0001-00, **com o valor de R\$ 2.204.206,90** (dois milhões, duzentos e quatro mil, duzentos e seis reais e noventa centavos), por atendimento as regras editalícias e ter apresentado a melhor proposta para este processo.

A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 13 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93, **a contar de 29/08/2024 e encerrando no dia 05/09/2024 às 17:00hs.**

Importante informar que essa análise e decisão é compartilhada por todos os membros da comissão que assinam abaixo e tem pleno amparo na legislação e na melhor doutrina que dispõe sobre licitação nesta modalidade.

Não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a presente sessão e a presente ata, sai assinada por todos os presentes.

Atenciosamente,

ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CPL

PAULINE FONSECA MAXIMINO DE OLIVEIRA

MEMBRO CPL

ZAQUEU GONÇALVES E SILVA

MEMBRO CPL